



**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

## CADERNO DE ENCARGOS

**“CONTRATAÇÃO – EQUIPA DO BAR – PRAIA DO OSSO DA BALEIA –  
ÉPOCA BALNEAR 2015 – PROCESSO N.º 006/AJDS/SA/15 ”**

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 22/06/2015

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



**1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Contratação – equipa do bar – praia do osso da baleia – época balnear 2015 - Processo n.º 006/AJDS/SA/15.

**2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

Prestação de serviços, em regime de tarefa no Bar da Praia do Osso da Baleia.

**3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os bens ou serviços objeto do contrato serão executados na Praia do Osso da Baleia, Concelho de Pombal.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no prazo de 90 dias (durante a época balnear 2015).

**5. PREÇO BASE**

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € 3.076,65 €, correspondente a uma previsão total de 662 horas - Lote B, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, se aplicável.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.



## **6. PRAZO DE PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado em prestações mensais, no prazo máximo de 10 dias após a apresentação de documento de despesa.

## **7. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

## **8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

8.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A FORNECER**

9.1. Pretende-se a prestação de serviços no Bar da Praia do Osso da Baleia durante a época balnear 2015, o qual se deverá subsumir na realização das atividades infra indicadas:

- Atendimento ao público no serviço de bar;
- Executar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumação do espaço (bar e Wc's do bar)
- Garantir as regras de qualidade e apresentação dos produtos;
- Manter o bom estado de conservação e higiene dos utensílios necessários ao serviço;
- Reposição dos produtos;



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Contratação – equipa do bar – praia do osso da baleia – época balnear 2015"

**Processo n.º 006\_AJDS\_SA\_15**

- Colaborar na realização de inventários periódicos;
- Registrar as vendas diárias;
- Efetuar o fecho de caixa ao fim de cada dia;
- Registrar a presença dos socorristas;
- Registrar a presença dos jovens responsáveis pela limpeza da praia;
- Recolha dos bens de confeitaria / padaria para o Bar da Praia antes da respetiva abertura.